



Beleiro da Centro-Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

PROJETO DE LEI Nº 024/2023

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 116 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.954/2018 DE 24 DE MAIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Altera o parágrafo único do artigo 116 da Lei municipal n. 2.954/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 116.

Parágrafo único. O total consignado não poderá ser superior a quarenta por cento dos vencimentos mensais do servidor, após procedidos os descontos legais de imposto de renda e contribuição previdenciária.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contidas nas Lei Municipal n. 3.300/2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo parte integrante da Lei Municipal nº 2.954/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em
14 de fevereiro de 2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2023 14:35:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/pp63e6c66120db>.



Assinado Eletronicamente por:
VIVIANE REDIN MERGEN
15/02/2023 08:19:39

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

VIVIANE REDIN MERGEN
*Secretária da Administração,
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.*



Assinado Eletronicamente por:
VANDERLEI HERMES
14/02/2023 14:35:14

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

VANDERLEI HERMES
Vice-Prefeito Municipal em exercício



JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que visa alterar o § único do art. 116 da Lei municipal nº 2.954, de 24 de maio de 2018, que altera de 35% (trinta e cinco por cento) para o percentual de 40% (quarenta por cento), a consignação para desconto da remuneração do servidor, visando se adequar a Lei Federal nº 14.509/2022.

Desde já, informamos que a autorização para realizar a consignação é feita diretamente na folha de pagamento de cada servidor municipal, sendo de livre a opção, diminuindo assim o risco de inadimplência, bem como, possibilita taxas de juros mais baixas do que de outros tipos de empréstimos e financiamentos, proporcionando um acesso de crédito responsável e menos oneroso, promovendo de tal modo um acesso mais fácil ao crédito consignado aos servidores deste município.

Ademais, a Administração Municipal espera aumentar a oferta de crédito na economia local, beneficiando o consumo na cidade e possibilitando também que os servidores e suas famílias possam também arcar com seus compromissos econômicos.

Diante do exposto, pedimos aos ilustres Vereadores, pela aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 14 de fevereiro de 2023.



Assinado Eletronicamente por:
VANDERLEI HERMES
14/02/2023 14:36:23

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

VANDERLEI HERMES

Vice-Prefeito Municipal em exercício



Assinado Eletronicamente por:
VIVIANE REDIN MERGEN
15/02/2023 08:20:58

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

VIVIANE REDIN MERGEN

Secretária da Administração,
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.

